



Interpelação Oral

O Governo da RAEM tem dado, nos últimos anos, uma atenção crescente às instituições sociais. Com o novo regime de apoio financeiro implementado pelo Governo, em Julho de 2015, o âmbito de financiamento foi alargado, conseguindo, assim, dar resposta a determinadas necessidades dessas instituições. Contudo, surgiram alguns problemas que afectaram o desenvolvimento dessas instituições, incluindo os trabalhadores da área dos serviços sociais. O referido regime entrou em vigor há quase dois anos, e há toda a necessidade de o rever e alterar, no sentido da sua melhoria.

Olhando para o modelo "P.U.M.A." (combinação de custos razoáveis) actualmente adoptado para o financiamento, verifica-se uma discrepância significativa entre o apoio dado através do "U" (despesas correntes) e do "M" (despesas administrativas) e as necessidades efectivas das instituições. Sob esse modelo, as despesas adicionais, nomeadamente as relacionadas com a contabilidade, as regalias do pessoal, as acções de formação, as rendas e a administração têm de ser incluídas nos itens "U.M.", e o pagamento das despesas relativas à aquisição de serviços ou empréstimos de trabalhadores é efectuado através daqueles dois itens, impedindo-se que seja feito através do "P" (financiamento das despesas com o pessoal). Assim, as verbas dos itens "U.M." acabam por ser insuficientes para cobrir as diversas despesas adicionais. Ademais, o Governo referiu que as despesas com o pessoal de



secretaria, contabilistas e directores adjuntos seriam incluídas na segunda fase do apoio financeiro, só que isso não foi ainda concretizado.

A Assembleia Legislativa aprovou o “Regime de previdência central não obrigatório”, e o Governo deve ajudar as instituições sociais a aderir a esse regime, a fim de proteger os trabalhadores dos serviços sociais na aposentação. O Governo deve estudar e planear de forma séria esta matéria, por forma a incluí-la no actual regime de apoio financeiro.

Nos termos do novo regime de financiamento, o acesso a cargos de chefia exige determinado tempo de serviço. Todavia, não é possível fazer a contagem do tempo de serviço quando estão envolvidos diferentes ramos, se alguém é transferido para a área dos idosos depois de ter trabalhado durante três anos na área da reabilitação, a contagem começa de novo, o que pode afectar gravemente a flexibilidade na mobilização do pessoal, assim como as oportunidades de ascensão profissional. Nos serviços sociais, os diferentes ramos têm as suas próprias características profissionais mas também aspectos comuns. O pessoal de gestão experiente tem capacidade para gerir e servir nos diferentes ramos, o que permite a sua mobilização horizontal. Portanto, é possível a sua contribuição nos diferentes ramos.

Pelo exposto, interpelo sobre o seguinte:



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(Tradução)

1. O actual regime de financiamento para os serviços sociais já foi implementado há dois anos. A Administração dispõe de algum plano para a sua revisão ou alteração?

2. A Administração concorda que ainda há margem para a optimização do modelo de financiamento "P.U.M.A."? Vai mobilizar mais recursos e aumentar o âmbito do financiamento?

3. Em relação à contagem do tempo de serviço do pessoal promovido para cargos de chefia e à instituição do regime de previdência, o que é que a Administração vai fazer?

A Deputada à Assembleia Legislativa da RAEM,

Chan Hong

12 de Junho de 2017